



PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Ofício ATL SEI nº 167216785

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 10.919, de 21 de dezembro de 1.990, relativa à obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores, e dá outras providências.

A propositura tem por objetivo atualizar a disciplina estabelecida pela Lei nº 10.919/1.990, de modo a compatibilizá-la com o atual regime jurídico da arborização urbana, instituído pela Lei nº 17.794, de 27 de abril de 2.022, com os procedimentos técnicos e operacionais atualmente empregados pela Administração Municipal e com os instrumentos tecnológicos hoje disponíveis para a gestão dos serviços de zeladoria e para a divulgação de informações à população.

Nesse sentido, as medidas propostas estabelecem tratamento proporcional às diferentes modalidades de manejo, prevendo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação de interessados nas hipóteses de supressão e transplante, intervenções de maior impacto, e antecedência de 2 (dois) dias para informação à população quanto às podas, que constituem atividade ordinária de conservação da arborização, permanecendo ressalvadas, em ambos os casos, as situações tecnicamente caracterizadas como urgentes.

A iniciativa busca, portanto, conciliar a publicidade das intervenções e o controle social sobre o manejo da arborização urbana com os princípios da eficiência, da prevenção e da adequada prestação dos serviços públicos, harmonizando a legislação municipal com a atual estrutura operacional da Administração e com a evolução dos meios tecnológicos e de comunicação.

Nestas condições, atendidas as determinações legais vigentes e evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa, bem como amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e de consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Ricardo Luis Reis Nunes

Prefeito(a)

Em 19/10/2026, às 21:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167216785** e o código CRC **0D487A63**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6012.2026/0017294-6

SEI nº 167216785



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 10.919, de 21 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores.

Art. 1º A Lei nº 10.919, de 21 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A supressão e o transplante da vegetação de porte arbóreo nas vias e nos logradouros do Município de São Paulo serão informados à população com antecedência de 5 (cinco) dias, excetuando-se os casos em que ficar caracterizada urgência.

Parágrafo único. Eventuais interessados dispõem do prazo previsto neste artigo para se manifestarem quanto à supressão ou ao transplante da vegetação de porte arbóreo.” (NR)

“Art. 2º A poda da vegetação de porte arbóreo nas vias e nos logradouros do Município de São Paulo será informada à população com antecedência de 2 (dois) dias, excetuando-se os casos em que ficar caracterizada urgência.” (NR)

“Art. 3º Decreto executivo regulamentará a forma como a informação do manejo à população ocorrerá.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Ricardo Luis Reis Nunes
Prefeito(a)

Em 19/10/2026, às 21:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **167216244** e o código CRC **41D0AACB**.